

## TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO,  
REGIDO PELA LEI Nº 8.666/93.



### 1. DA UNIDADE GESTORA

1.1. Secretária da Saúde;

### 2. DO OBJETO

2.1. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO (FENTANILA (CITRATO) 0,05MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL), EM CARÁTER DE URGÊNCIA, PARA TRATAMENTO DE PACIENTES DO HOSPITAL MUNICIPAL, DE NECESSIDADE DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ARACATI/CE.

2.2. A forma de execução de contrato oriundo deste termo obedecerá ao critério de execução/fornecimento conforme demanda real de necessidade do Município do Aracati.

### 3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. Considerando que a empresa detentora de contrato oriundo ao medicamento específico, solicitou desistência do item, conforme ofício 087/2021 com data do dia 26 de março de 2021 da empresa MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob nº 23.706.033/0001-57, situada na Rua Ernesto Mariano de Lima, nº 231 - 1º andar, Manoela Valadares, Afogados da Ingazeira, Pernambuco, Código de Endereço Postal (CEP) nº 56.800-000, endereço eletrônico: mcmmedicalcenter@hotmail.com, por meio de sua representante legal que assina IN FINE, a Sra. LAISE DE LIMA PEIXOTO, brasileira, casada, inscrito no CPF sob o nº 055.084.634-45, e RG sob nº 709.733.8 SDS-PE, com a justificativa de que após constatar a falta do medicamento nos fabricantes, devido a situação mundial no aumento dos casos da COVID-19.

E vale salientar que, devido a situações supervenientes que se tornaram realidade mundial, o COVID-19 é uma delas, que trouxe profundas consequências financeiras para os contratos, como o aumento do valor de insumos vinculados ao dólar e, acréscimos das demandas no mercado, conseqüentemente, zerando os estoques de infindos produtos, ausências de empregados ocasionando contratações extraordinárias, pagamento de horas extras para manutenção da atividade, falta de material prima, dentre outros.

Considerando a necessidade urgente de intubação dos pacientes acometidos pelo Coronavírus e desses pacientes ao ser intubados, serem sedados, procedimento realizado através do uso de drogas que causam sedação e analgesia e que, a Fentanila é a droga de primeira escolha.

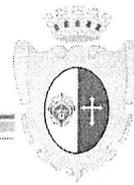
Considerando a situação de pandemia que a maioria dos Municípios Brasileiros está passando, com uma sobrecarga no sistema de saúde pública e privado, onde ocorrem faltas de insumos e medicamentos e a Fentanila, é um dos fármacos que estão sendo mais utilizados no momento e a demanda de uso muito alta, faz com que este medicamento falte em alguns fabricantes e distribuidores.

Considerando que para seguir com o protocolo de Sedação, Analgesia e bloqueio Neuromuscular tem por característica ser muito extenso, pois aborda também indicações e as principais drogas utilizadas. Dentro do espírito da Comissão de Controle de Qualidade, apenas as sessões 2 (princípios gerais) e 4 (protocolo de utilização) de cada um dos itens (sedação, analgesia e BNM) constituem o protocolo da unidade.

#### “Fentanil”

- Farmacocinética: início de ação em menos de 1 min. Duração de ação: 30 a 60 min. Eliminação hepática.
- Posologia: 25 a 100 mcg. (0,7 a 2mcg/kg) EV em bolus ou 50 a 500 mcg/h, contínuo.

A



• Efeitos adversos: miose, bradicardia vagal, hipotensão, rigidez muscular, rápido desenvolvimento de tolerância, depressão respiratória, náuseas, vômitos, íleo, espasmo vias biliares, retenção urinária. Efeito prolongado na insuficiência hepática. Associação com diazepínicos aumenta o risco de depressão cardiorespiratória.

Considerando a efetiva e urgente necessidade de viabilizar medidas de prevenção e controle de infecção pela COVID 19 tão bem quanto aos pacientes que se fazem utilizar de tal medicamento, bem assim, as suas consequências e desdobramentos em desfavor da população em risco, as quais devem ser implementadas por nossa Secretaria;

Considerando que se deve oferecer a população tratamentos para melhoria da saúde como todo, disponibilizando os medicamentos necessários;

Considerando que o fornecedor contratado não atendeu ao pedido solicitado, haja a vista que informam a falta dos medicamentos no mercado, conforme ofício acima supracitado, do Setor de Compras da PMA;

Considerando que não existe empresa remanescente para o item 235 do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 10.001/2021, ficando impossibilitado de prosseguir com a contratação desse item com os remanescentes no processo licitatório.

Após estas justificativas, venho por meio deste, solicitar a aquisição, em caráter urgente, período em que se declara a situação de emergência da saúde, do seguinte produto, na especificação e nas seguintes quantidades abaixo.

As quantidades necessárias seguem nas tabelas em anexo.

**1. Fentanila (citrato) 0,05mg/ml solução injetável ampola 5ml:** para atender os pacientes, são necessários **2.000 (dois mil) ampolas.**

Ressalta-se que, a fim de evitar desperdício de recursos públicos, a solicitação desse medicamento será realizada mediante Ordem de Compra enviada à empresa contratada, conforme a necessidade, a qual dependerá da evolução do número de pacientes acometidos com necessidades de uso, mediante avaliação médica. Neste momento, estão sendo solicitados estas quantidades de medicamentos até que possa ser realizado novo procedimento licitatório sem causar danos ao erário e aos munícipes.

Desta forma, a aquisição do referido medicamento se configura como de caráter emergencial, nos termos da legislação supracitada, uma vez que se destinam a atender situação emergência de saúde pública no enfrentamento do COVID-19 e aos pacientes que se necessitam desse medicamento para continuar com os seus devidos tratamentos.

#### 4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	FABRICANTE	VR. UNT.	VR. TOTAL
1	Fentanila (citrato) 0,05mg/ml solução injetável ampola 5ml	Frasco/ Ampola	2.000	Hipolabor	R\$ 19,80	R\$ 39.600,00

#### 5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes desta contratação, correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, inerentes à respectiva Secretaria contratante, nas rubricas a seguir:

Dotação Orçamentária – Saúde:

1001.10.122.0177.2.149 - Enfrentamento da Emergência na prevenção e Combate - COVID-19  
R\$ 39.600,00 (trinta e seis mil e seiscentos reais)

✱



Fonte de Recurso:

1215210000 Transferência SUS Bloco de Investimento COVID-19

Classificação Econômica:

3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

## 6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado conforme Ordens de Compras expedidas pela Unidade Gestora Contratante, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais da contratada, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

6.1.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, através de crédito na Conta Bancária da fornecedora do bem.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Fornecer o item licitado dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Aracati/CE, de acordo com o especificado no contrato e no termo de referência, **observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem-no**, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

7.2. Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do contratado;

7.3. A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

7.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Aracati/CE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos itens, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

7.5. Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do Contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da CONTRATADA deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

7.6. Fornecer os itens de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do Município de Aracati/CE;

7.7. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Aracati/CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do Contrato;

7.8. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de Aracati/CE, no tocante ao fornecimento do objeto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no contrato;

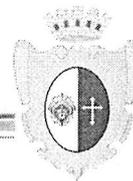
7.9. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da entrega, dentro dos padrões exigidos legalmente, especialmente em relação ao transporte, armazenamento e conservação, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

7.10. Comunicar imediatamente ao Município de Aracati/CE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

7.11. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Município de Aracati/CE, no todo ou em parte os itens/equipamentos/pessoal recusados pela Administração, caso constatadas falhas no funcionamento ou no fornecimento dos itens, divergências nas especificações às normas e exigências especificadas no Termo de Referência ou na sua Proposta;

7.12. Providenciar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, por sua conta e sem ônus para o Município de Aracati/CE, a correção ou substituição, dos itens/equipamentos ou que apresentem desconformidade com o objeto contratado;

✱



7.13. Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais do Município de Aracati/CE, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o objeto do Contrato;

7.14. Arcar com todas as despesas inerentes ao fornecimento dos itens;

7.15. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência relativo à dispensa de licitação da qual decorreu o presente ajuste;

7.16. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos quantitativos fixados por lei.

7.17. São responsabilidades da CONTRATADA ainda:

7.17.1. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento do objeto em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município do Aracati/CE de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

7.17.2. Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao Município de Aracati/CE por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado no fornecimento do objeto, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Município de Aracati/CE, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido, o valor correspondente.

7.18. A ausência ou omissão da fiscalização do Município de Aracati/CE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas no contrato.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através de Ordem de Compra, Nota de Empenho ou outro instrumento hábil, com antecedência mínima suficiente à preparação do pedido.

8.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

8.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

8.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

8.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

8.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

## **9. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

9.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor municipal especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº 8.666/93, doravante denominado GERENTE DE CONTRATO.

9.1.1. O gerente de contrato ora nominado poderá ser alterado a qualquer momento, justificadamente, caso haja necessidade por parte da Contratante.

## **10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

10.1. O prazo de vigência de contrato oriundo deste Termo de Referência terá duração de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

## **11. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO**

11.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não cumprir o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, FICARÁ IMPEDIDO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO E SERÁ DESCREDCENCIADO NO CADASTRO DESTA



PREFEITURA PELO PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) ANOS, sem prejuízo de aplicações das seguintes multas e das demais cominações legais:

11.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) recusar em celebrar contrato quando convocado;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não manter a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo;

11.1.2. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato;

11.1.3. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto contratual;

11.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, as seguintes penas:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado;

11.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

11.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratante fizer jus.

11.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Vencedora, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondente.

11.4. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

11.5. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

11.5.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

- a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multas e advertência;
- b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Aracati e descredenciamento no Cadastro desta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

11.6. A competência para imposição das sanções de advertência e de multa será da autoridade superior e /ou titular do órgão interveniente ou entidade contratante e a de impedimento de licitar ou contratar será do titular da entidade contratante.

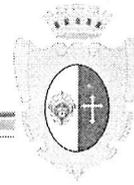
11.7. A reabilitação do Contratado só poderá ser promovida, mediante requerimento, após decorrido o prazo da aplicação da sanção e desde que indenize o Município pelo efetivo prejuízo causado ao Erário Público quando a conduta faltosa, relativamente ao presente certame, repercutir prejudicialmente no âmbito da Administração Pública Municipal.

## 12. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

### 12.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de identificação de seus administradores;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis;





- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Cópia autenticada da Cédula de Identidade do sócio administrador ou do empresário individual, conforme o caso;

#### **12.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) PROVA DE REGULARIDADE FISCAL PARA COM A FAZENDA FEDERAL e regularidade à Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº 1.751 de 02/10/2014;
- d) PROVA DE REGULARIDADE FISCAL PARA COM A FAZENDA ESTADUAL de seu domicílio, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- e) PROVA DE REGULARIDADE FISCAL PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL de seu domicílio, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipal;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em conformidade com o disposto na CLT com as alterações da Lei Nº 12.440/11 – DOU de 08/07/2011.

#### **13.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, exigível e apresentado na forma da Lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, certificados por contador habilitado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC, registrado pela Junta Comercial ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos;
- b) Caso o proponente seja sociedade anônima, as demonstrações contábeis deverão ser apresentadas em publicação no Diário Oficial, também com data obrigatoriamente anterior à data de publicação deste Edital.
- c) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor, ou distribuidores, se for o caso, da sede da pessoa jurídica.

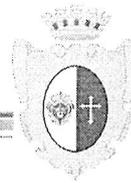
#### **13.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação (atestado de capacidade técnica), com firma reconhecida, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, nos quais conste fornecimento de itens de mesma natureza ou semelhantes aos especificados neste Termo de Referência.
- b) Autorização de Funcionamento emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA (medicamento manipulado).
- c) Alvará Sanitário expedido pela autoridade sanitária Estadual ou Municipal.

#### **14. DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. Na hipótese de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviço, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, poderá dispensar a apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição, em conformidade com o Art. 4º-F da Lei nº 13.979/20.

14.2. Excepcionalmente, será possível a contratação de fornecedora de bens, serviços e insumos de



empresas que estejam com inidoneidade declarada ou com o direito de participar de licitação ou contratar com o Poder Público suspenso, quando se tratar, comprovadamente, de única fornecedora do bem ou serviço a ser adquirido, conforme § 3º, do Art. 4º da Lei nº 13.979/20.

**15. ANEXOS**

15.1. Minuta do Termo Contratual.



*sk*  
**Andresa Guedes Kaminski Alves**  
Secretária Municipal da Saúde